

TERMO N° 2023/351.0

## TERMO DE ADESÃO À REDE CARINIANA

Pelo presente Termo de Adesão, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no **CNPJ sob n. 00.530.352/0001-59**, daqui por diante denominada **CÂMARA**, e neste ato representada pelo Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, torna-se Instituição Participante nos termos do Regimento da Rede Cariniana, estando de acordo com as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a adesão da **CÂMARA** à Rede Cariniana, que tem como finalidade desenvolver a cooperação entre instituições públicas e privadas visando a compartilhar projetos de preservação digital e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços de preservação de acervos digitais oferecidos pela Rede às instituições participantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- I. Tomar ciência e cumprir o que está definido no Regimento da Rede Cariniana e neste Termo de Adesão;
- II. Envidar todos os esforços para a plena integração à Rede Cariniana, quando do seu ingresso;
- III. Participar dos projetos de pesquisa de preservação digital e na produção de serviços em colaboração com os demais parceiros da Rede;
- IV. A Instituição Participante autoriza, desde já, a divulgação dos resultados das atividades colaborativas de preservação digital, pela Coordenação da Rede Cariniana, que poderá promover sua utilização pelas demais instituições parceiras da Rede Cariniana, ou para usuários avulsos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A Instituição Signatária está ciente de que a adesão à Rede Cariniana é gratuita e não dá direito ao reclame de recursos financeiros, por qualquer motivação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pela Coordenação da Rede Cariniana, de acordo com o Regimento da Rede Cariniana.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Adesão poderá, a qualquer tempo, ter seu conteúdo, ou parte dele, modificados para adequações e inserções, tudo com vistas ao aprimoramento dos serviços disponibilizados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SETÍMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Adesão será publicado de forma resumida no Boletim Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações (MCTIC).

Por estar de acordo com as cláusulas acima, a Instituição Signatária assina o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor.

**Brasília-DF, 15 de dezembro de 2023.**

**Celso de Barros Correia Neto**  
Diretor-Geral